



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Cf. N.º

LEI N.º 1 837/81

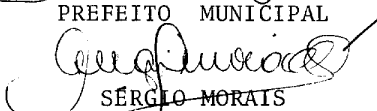
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas atri
buições, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal auto
rizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Esco
lares do Estado de São Paulo, visando a construção de uma sala
junto ao CENTRO ESTADUAL INTERESCOLAR DE GARÇA, localizado em
Garça (SP).

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo
1º, fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor
de até Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) a ser aberto
oportunamente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de março de 1981


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO MORAIS

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

EDC